



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL N º 004/2018

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Cozo Taguchi, n.º 1.423, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, estabelecido neste instrumento convocatório.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações e condições constantes do Anexo II deste Edital.

Data de abertura dos envelopes: 13 de novembro de 2018, terça-feira.

Horário: 14 horas (horário de Brasília).

Local: Plenário da Câmara Municipal de Pereira Barreto – Rua Cozo Taguchi, n.º 1.423 – Centro – Pereira Barreto/SP.

O Edital poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado na Divisão Administrativa – Setor de Suprimentos e Manutenção da Câmara Municipal de Pereira Barreto, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 17h30, até o dia 12 de novembro de 2018, segunda-feira, ou no “site” da Câmara Municipal de Pereira Barreto: www.camarapereirabarreto.sp.gov.br.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão de processamento será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório nº 022/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na referida sessão, logo após o credenciamento dos interessados.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital pela Internet;

II – Termo de Referência;



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

III – Proposta de Preços;

IV – Declaração de Habilitação;

V – Procuração;

VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII – Minuta de Contrato;

IX - Termo de Ciência e Notificação;

X - Contrato ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro Responsável;

XI - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

1.1.1. A pretensão a que se refere o item 1.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolado na Divisão Legislativa da Câmara Municipal de Pereira Barreto, localizada na Rua Cozo Taguchi, n.º 1.423 – Centro – Telefone: (18) 3704-4455 – e-mail: suprimentos.manutencao@camarapereirabarreto.com.br, cujo horário de expediente é das 12 horas às 18 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado.

1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no “site” da Câmara Municipal de Pereira Barreto: www.camarapereirabarreto.sp.gov.br, devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado na Divisão Legislativa da Câmara Municipal de Pereira Barreto, localizada na Rua Cozo Taguchi, n.º 1.423 – Centro – Telefone: (18) 3704-4455 – e-mail:



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

suprimentos.manutencao@camarapereirabarreto.com.br, cujo horário de expediente é das 12 horas às 18 horas. Também serão aceitos pedido de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. quanto aos representantes:

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

4.1.2. quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação: declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilidade);

4.1.3. quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e apresentada fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilidade).

4.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Denominação e C.N.P.J. da Proponente
Envelope n.º 1 – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Pereira Barreto
Pregão Presencial n.º 004/2018

Denominação e C.N.P.J. da Proponente
Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
Câmara Municipal de Pereira Barreto
Pregão Presencial n.º 004/2018

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com o constante no Anexo III deste Edital.

6.1.1. A proposta deverá estar acompanhada de manuais, catálogos ou folders que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas de todos os equipamentos constantes no descriptivo técnico deste edital.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/cel., e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;

6.3.2. preço unitário e total do item apresentados em algarismos, e também o preço unitário do item apresentado por extenso, o qual prevalecerá em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, e expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irreajustável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

6.3.3. especificação(ões) do(s) produto(s) ofertado(s), que deverá(ão) ser rigorosamente obedecida(s) quando da entrega do(s) produto(s);

6.3.4. declaração impressa na proposta de que o(s) prazo de garantia dos produtos/serviços, em conformidade com aquele estipulado no Anexo II deste Edital;



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

6.3.5. declaração impressa na proposta de que o(s) prazo de entrega do(s) produtos/serviços, em conformidade com aquele estipulado no Anexo II deste Edital, contados a partir da data de retirada/recebimento da nota de empenho correspondente;

6.3.6. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.7. declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes do Anexo II deste Edital;

6.3.8. declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3.9. nome do banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

6.4. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante no fornecimento do objeto licitado.

6.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilidade) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – I.N.S.S., mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D-E.N. – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

7.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pereira Barreto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Pereira Barreto convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3. **quanto à qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Pereira Barreto aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 7.2.1 a 7.2.4 referente a ambos os estabelecimentos.

7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilidação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilidação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital.

8.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

III – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.6. Será classificado, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8. Considerando-se o estabelecido no item 8.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

8.10.1. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais).

8.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.22. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

8.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 8.22.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.23.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 8.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.23. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

8.27. Nas situações previstas nos itens 8.16, 8.23 e 8.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a emissão de Atestado de Recebimento pela Câmara Municipal de Pereira Barreto.

8.29.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do Atestado de Recebimento acima mencionado, findo o qual serão inutilizados.

8.30. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, neste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os memoriais do recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados na Divisão Legislativa da Câmara Municipal de Pereira Barreto, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

9.9.1. Será admitida a apresentação dos memoriais do recurso e das contrarrazões por intermédio de e-mail suprimentos.manutencao@camarapereirabarreto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do fax ou e-mail.

9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão Administrativa – Setor de Suprimentos e Manutenção da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

9.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do item 9.7, a ela competirá a adjudicação.

10.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A Divisão Administrativa é responsável por receber e conferir os produtos objeto desta licitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento.

11.1.1. Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

11.2. A entrega dos produtos em perfeitas condições (montados ou para montagem no local) será realizada no período de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 17h30min, na Rua Cozo Taguchi, n.º 1423, Centro, devendo haver agendamento junto a Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Pereira Barreto, pelo telefone: (18) 3704-4455 ou pelo e-mail: suprimentos.manutencao@camarapereirabarreto.sp.gov.br.

11.3. Constatadas irregularidades nos produtos, a Câmara Municipal de Pereira Barreto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.3.1. rejeitá-los, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes deste Edital, determinando sua substituição;

11.3.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo licitante adjudicatário, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.5. Correrá por conta do licitante adjudicatário as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.6. O recebimento definitivo não exime o licitante adjudicatário de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Araçatuba.

12. DO PREGOEIRO

12.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, e observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

12.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

12.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação pela autoridade competente, o licitante adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, conforme a minuta constante do Anexo IX deste Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Pereira Barreto.

13.2. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 13.1, não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Pereira Barreto convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.

13.2.1. O licitante adjudicatário que não assinar o contrato nos termos do item 13.2 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.3. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito do licitante adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Pereira Barreto verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.3 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A Câmara Municipal de Pereira Barreto e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

13.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.6. O prazo de vigência do contrato compreende o prazo de entrega e recebimento do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do empenho, conforme letra "c" do item 3 do Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os objetos serão entregues de maneira única e na conformidade do disposto no Termo de Referência – Anexo II.

14.2. A comprovação da entrega dos objetos se dará através de comprovante fiscal atestado por servidor da Câmara Municipal de Pereira Barreto, devidamente designado pelo seu responsável.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

14.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4. Os objetos descritos no Termo de Referência deverão apresentar compatibilidade com os demais itens que guarneçem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Pereira Barreto e sejam necessários à consecução das suas respectivas finalidades.

14.5. O licitante vencedor deverá fornecer suporte aos servidores da Câmara Municipal de Pereira Barreto, durante o processo de configuração dos equipamentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O preço e as condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato - Anexo IX deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pereira Barreto pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Pereira Barreto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

16.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

16.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

16.5. A não substituição dos produtos/materiais ou a não correção dos serviços não aceitos pela Câmara Municipal de Pereira Barreto no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição ou correção.

16.6. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

16.7. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

16.8. A Câmara Municipal de Pereira Barreto, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa decorrente deste certame, estimada em 71.166,66 (setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) correrá por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 4.636, de 15 de dezembro de 2017 (Orçamento Municipal – 2018 – para a Câmara Municipal de Pereira Barreto), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 4.4.90.52-01 – Equipamentos e Material Permanente

Funcional Programática: 01.031.0001-1.001.00 – Equipamento e Material Permanente

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Pereira Barreto, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Pereira Barreto.

18.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11. É competente o Foro da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Câmara Municipal de Pereira Barreto, 29 de outubro de 2018.

**Cléber Mariani P. de Menezes
Presidente da Câmara Municipal**



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Setor de Suprimentos e Manutenção da Câmara Municipal de Pereira Barreto, pessoalmente, ou pelo e-mail: suprimentos.manutencao@camarapereirabarreto.com.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Pereira Barreto da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomenda-se, ainda, consultas ao site: www.camarapereirabarreto.sp.gov.br para acompanhamento de eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Denominação:	<hr/>		
C.N.P.J. n.º	<hr/>		
Endereço:	Bairro:	<hr/>	
E-mail:	CEP:	<hr/>	
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarapereirabarreto.sp.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 004/2018.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de substituir as máquinas atuais para aprimorar o desempenho das atividades.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qtd
Único	<p>Microcomputador novo e sem uso anterior. Comprovação de que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta, comprovado através de declaração do fabricante. A falta de declaração ocasionará na recusa automática do equipamento. GABINETE: Deverá seguir o padrão SFF (Small Form Factor), com volume máximo de até 12.000 cm³. O projeto de Arquitetura deve permitir o uso na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete compatível com chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior. Deverá possuir dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo único. Sistema de Ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores; PROCESSADOR: Processador de arquitetura com suporte a 32 (trinta e dois) e 64 (sessenta e quatro) bits. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 3.0 GHz (três giga-hertz). A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador. Deverá possuir tecnologia que permite, automaticamente, que os núcleos do processador trabalhem acima da frequência básica de operação quando estiverem operando abaixo dos limites especificados para energia, corrente e temperatura. Memória cache total de, no mínimo, 6MB (seis megabytes). Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior. Deverá possuir performance, mínima, de 7.000 (sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; TDP (termal Design Power) máximo de 65W; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; Processadores descontinuados não serão aceitos. PLACA PRINCIPAL: A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou sob a especificação do fabricante do microcomputador. Deverá ser de arquitetura da família ATX ou família BTX. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir software para implementação da solução de segurança. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCIe; O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo</p>	10



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

	<p>Fabricante, compatível com o processador ofertado. BIOS: deverá ser do tipo memória flash. Deverá permitir personalizações do equipamento pelo usuário, tal como inclusão do número de série, e deverá exibir o nome e/ou logo da empresa fabricante do equipamento, sempre que o mesmo for inicializado. A sequência de inicialização do equipamento deverá ser definida pelo usuário, e a mesma deve contar com as opções de ser via CD-ROM, disco rígido e pela placa de rede através do recurso WOL (Wake On LAN). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; Bios português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Dispõe de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função (F1, F2, ..., F12) deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Video, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. CONECTIVIDADE: Deverá possuir 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) portas USB 3.1 e do total de portas pelo menos 02 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto. Não serão aceitas customizações em placas, adaptadores ou conectores para os itens requisitados. INTERFACE DE REDE: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). Deverá suportar VLANs, conforme padrão IEEE 802.1Q. Deverá possuir placa para conexão wireless. CONTROLADORA DE VÍDEO: Deverá ser on-board. Permitir o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board. Memória da placa de vídeo dedicada ou com compartilhamento dinâmico com o sistema; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA; Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) conexão DisplayPort. MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados na placa principal. Deverá ser expansível a, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória na placa principal. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 2400MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal. DISCO RÍGIDO: O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco interno. Deverá possuir, no mínimo, 1 TB de espaço. Deverá ser, no mínimo, tipo SATA III. A rotação dos discos deverá ser, no mínimo, de 7200 rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto). UNIDADE DE DVD-RW: Deverá ser do tipo interna ao gabinete. Deverá ser no mínimo tipo SATA. Velocidade mínima de gravação de DVD de 16x (dezesseis x). MONITOR: Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de mínimo 19", entrada VGA e Display Port, Garantia 3 anos on site. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. TECLADO: Deverá ser fornecido 01</p>
--	---



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

	<p>(um) teclado. Deverá ser layout português-brasileiro e seguir o conjunto de normas ABNT2. Deverá possuir cabo de sinal com conector USB, conforme disponível na placa principal. A conexão deverá ser feita sem a utilização de qualquer tipo de adaptador. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: Deverá ser fornecido 01 (um) mouse. Deverá ser do tipo óptico. Deverá possuir, no mínimo, resolução de 800ppp (oitocentos pontos por polegadas). Deverá possuir cabo de sinal com conector USB. A conexão deverá ser feita sem a utilização de qualquer tipo de adaptador. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Deverá ser fornecido o protetor de mouse (mouse pad). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 210W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho, Bronze ou superior, e que implemente PFC (Power Factor Correction). O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado; CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de audio high definition; Deve possuir um conector para fone de ouvido na parte frontal; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 Professional OEM - 64-bits, Microsoft Office Home and Business 2016 ou superior em regime de OEM em português do Brasil; GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) anos on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial no local do cliente. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; PADRORIZAÇÃO: Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador. O gabinete, unidade de DVD-RW, teclado, mouse, monitor e estabilizador (quando solicitados) deverão ser todos da mesma cor e tonalidade. As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136. COMPATIBILIDADE: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report junto à proposta no dia do certame, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 10, Windows 8.1 e Windows 7 professional 64 bits; DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do</p>
--	--



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

	<p>equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada; O fabricante deverá ser membro na categoria Board of Directos ou Promoters. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.uefi.org/ onde o fabricante deverá pertencer a categoria solicitada. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members; Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante. OUTROS REQUISITOS: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores, preta, grafite ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem explicitamente todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas na descrição do edital.</p>
--	---

4. REQUISITOS COMPLEMENTARES AO OBJETO DA LICITAÇÃO:

a) A PROPOSTA DEVE ESPECIFICAR AS MARCAS DOS EQUIPAMENTOS;

b) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO(S): até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da comunicação da recusa do equipamento ou material pela Câmara Municipal de Pereira Barreto;

c) PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do empenho da Câmara Municipal de Pereira Barreto, prorrogável a critério da administração;

d) LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Pereira Barreto, com sede à Rua Cozo Taguchi, n. 1423, Centro, Pereira Barreto/SP;

e) A ENTREGA PROVISÓRIA: Compreende o recebimento físico dos produtos pelo servidor da Câmara Municipal, que tratará de verificar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conformidade dos mesmos com os termos do edital e da proposta do proponente vencedor;

f) A ENTREGA DEFINITIVA: Compreende a análise e aceitação dos produtos pelo servidor de que trata a alínea “e”, ocasião em que o mesmo lavrará termo próprio;

g) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

h) A proposta que omitir os prazos e o local de entrega indicados acima não será desclassificada, mas será considerada integralmente de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

i) O ÔNUS DA ENTREGA: o transporte dos equipamentos do estabelecimento da empresa até o local determinado pela Câmara Municipal de Pereira Barreto, bem como o descarregamento e demais ônus decorrentes da entrega são exclusivos do fornecedor. O recolhimento do equipamento recusado e a entrega de novo equipamento correrão à custa da empresa contratada.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 022/2018

Pregão Presencial n.º 004/2018

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone:	Fax:	
e-mail:		C.N.P.J. n.º	

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Anexo II deste Edital.

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Descrição Resumida	Quant. (1)	Preço (em R\$)		Marca e Modelo
			Unitário do item (2)	Total do item (3) = (1) x (2)	
01	Computador com Processador de no mínimo, 3.0 GHz (três gigahertz), no mínimo, 8GB (oito gigabytes) de memória RAM, possuir: gabinete deverá seguir o padrão SFF (Small Form Factor), com volume máximo de até 12.000 cm ³ , HD no mínimo de 1 TB, com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional OEM - 64-bits, Microsoft Office Home and Business 2016 ou superior em regime de OEM em português do Brasil, com monitor, teclado, mouse, tendo 8 porta USB, placa de video on-board e fonte de alimentação interna, garantia de 3 anos on-site.	10			
Preço unitário por extenso do item único:					

- **Declaro** que o(s) prazo(s) de garantia do(s) produto(s)/serviço(s) é (são) aquele(s) estipulado(s) no Anexo II do Edital. O(s) prazo(s) de garantia se inicia(m) a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

- **Declaro** que o (s) prazo(s) prazo de entrega do(s) produto(s)/serviço(s) é (são) aquele(s) estipulado(s) no Anexo II do Edital. O(s) prazo(s) de entrega se inicia(m) a partir da data de retirada/recebimento da nota de empenho.

- Prazo de validade desta proposta de preços: _____ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes do Anexo II do Edital.

Declaro que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Nome do Banco: _____

- Agência n.º _____

- Conta Corrente n.º _____

_____, ____ de _____ de 2018

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 004/2018, realizado pela Câmara Municipal de Pereira Barreto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2018

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no
C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a
_____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º
_____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la
no Processo Licitatório n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 004/2018, realizado pela
Câmara Municipal de Pereira Barreto, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos
ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo
licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2018

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante
legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica),
interessada em participar do Processo Licitatório n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º
004/2018, realizado pela Câmara Municipal de Pereira Barreto, DECLARO, sob as penas da
lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a
empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018

_____ (nome completo do representante da empresa e assinatura)



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 004/2018, realizado pela Câmara Municipal de Pereira Barreto.

_____, ____ de _____ de 2018

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**, localizada na Rua Cozo Taguchi, n.º 1.423, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º ..., doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Cléber Mariani Pinto de Menezes, e do outro a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ - Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, do Processo Licitatório n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 004/2018, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 004/2018, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (e da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006), cujos termos a **CONTRATADA** conhece e com os quais declara estar de acordo.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. o Edital do Processo Licitatório n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 004/2018;

1.2.2. a proposta datada de ____ de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações e condições constantes do Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018.

3. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

3.1. A vigência do presente contrato compreende o prazo de entrega e recebimento do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do empenho, conforme letra "c" do item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

3.2. A entrega provisória do objeto, juntamente com a devida nota fiscal/fatura, deverá ocorrer em até 30 (dias) dias contados da data da solicitação formal dos produtos pela **CONTRATANTE**.

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, conforme alíneas "e" e "f" do Anexo II – Termo de Referência, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A (s) entrega (s) dos objetos deverá (ao) ser feitas nas dependências da sede da **CONTRATANTE**, sita à Rua Cozo Taguchi, n. 1423, Centro, Pereira Barreto - SP, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos mesmos.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Assinado o contrato, a **CONTRATADA** poderá retirar a Nota de Empenho e o pedido de entrega.

5.2. A entrega provisória deverá ocorrer impreterivelmente no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.3. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. A **CONTRATANTE** também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no edital do procedimento retro-mencionado ou que sejam considerados inadequados.

5.6. O período de garantia dos serviços/produtos é o estipulado pela legislação, contado a partir do termo de recebimento provisório, conforme proposta declarada vencedora.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

6.2 - assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

6.3 - preparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

6.4 – fornecer e utilizar a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsável, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

6.5 - prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

6.6 - prestar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, bem como fornecer suporte aos servidores da Câmara Municipal de Pereira Barreto, durante o processo de configuração dos equipamentos com a finalidade de viabilizar a compatibilidade com os demais itens que guarneçem o acervo patrimonial a Câmara Municipal de Pereira Barreto e sejam necessários à consecução das suas respectivas finalidades;

6.7 – aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que fizerem, nos termos do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

6.8 – manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

6.9 – a **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente toda as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.10 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 – assegurar a garantia do objeto do presente contrato, nos termos fixados no edital de licitação, pelo prazo e com as características nele fixadas.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2.3. indicar formalmente Comissão de Recebimento, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O presente contrato é firmado pelo preço global de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório da totalidade dos itens descritos na cláusula 1.1 do presente instrumento, na forma do contido na proposta apresentada pela contratada e considerada como melhor preço na sessão de julgamento das propostas.

7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até 15 (quinze) corridos contados do cumprimento do disposto no item 3.3 deste contrato, por meio de cheque nominativo, transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA** em sua proposta de preços, após a apresentação da nota fiscal.

7.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Pereira Barreto no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

7.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

7.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8. DOS REAJUSTES

8.1. O preço proposto é fixo e irreajustável.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

9.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

9.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

9.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**;

9.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

9.2.5. a dissolução da sociedade;

9.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

9.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

9.2.8. razões de interesse público;

9.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

9.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos subitens 9.2.1 a 9.2.9;

9.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

9.3.3. judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pereira Barreto pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato e cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.2.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

10.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. A não substituição dos produtos/materiais ou a não correção dos serviços não aceitos pela **CONTRATANTE** no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 10.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição ou correção.

10.5. As multas previstas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

10.7. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal 4.636, de 15 de dezembro de 2017 (Orçamento Municipal – 2018 – para a Câmara Municipal de Pereira Barreto), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 4.4.90.52-01 – Equipamentos e Material Permanente

Funcional Programática: 01.031.0001-1.001.00 – Equipamento e Material Permanente

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, fica designado pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de seu Presidente e de seu Secretário-Geral, o Servidor Marcelo de Almeida Canevari.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Pereira Barreto/SP, ____ DE _____ DE 2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES

Presidente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 301.278.418-73RG: 33.712.388-3

Data de Nascimento: 08/08/1982

Endereço residencial completo: Rua Cozo Taguchi, 2128, Centro, Pereira Barreto/SP

E-mail institucional: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3704-4455

Assinatura: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 301.278.418-73 RG: 33.712.388-3

Data de Nascimento: 08/08/1982

Endereço residencial completo: Rua Cozo Taguchi, 2128, Centro, Pereira Barreto/SP

E-mail institucional: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3704-4455

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO XI

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Contratada:

Contrato nº(de origem): Pregão nº ---/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES

CARGO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

RG: 33.712.388-3

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA COZO TAGUCHI, 2128, CENTRO, PEREIRA BARRETO/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA COZO TAGUCHI, 1423, CENTRO, PEREIRA BARRETO/SP

TELEFONE: (18) 3704-4455

E-MAIL – CAMARA@CAMARAPEREIRABARRETO.SP.GOV.BR

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: MARCELO DE ALMEIDA CANEVARI

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO: RUA COZO TAGUCHI, 1423 – CENTRO – PEREIRA BARRETO/SP

E-MAIL: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2018.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ Nº: **55.757.785/0001-33**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2018.

Nome: Cléber Mariani Pinto de Menezes

Cargo: Presidente da Câmara dos Vereadores

e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br

Assinatura: _____